

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**PROJETO DE LEI Nº 2.199, DE 2011  
(Ministério Público da União – MPU)**

Dispõe sobre as carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração, revoga a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006 e dá outras providências

**EMENDA Nº**

Altera-se a redação dos §§ 2º e 3º do art. 4º do PL nº 2199/2011, nos seguintes termos:

“Art. 4º.....

§ 2º Cada Ramo do Ministério Público da União destinará, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cargos em comissão aos integrantes das Carreiras do Ministério Público da União, observados os requisitos de qualificação e experiência previstos em regulamento.

§ 3º Será publicado mensalmente no Diário Oficial da União quadro-resumo contendo informações sobre a ocupação das funções de confiança e dos cargos em comissão.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de mecanismo da Administração Pública que deve ser utilizado para fortalecer a Carreira dos Servidores do MPU, além de buscar um melhor reconhecimento profissional dos servidores dos quadros de cada Ramo do MPU, o qual possui servidores com especialização nas várias áreas do conhecimento, ou seja, com capacidade técnica e intelectual para ocupar a maior parte dos Cargos em Comissão, fazendo prevalecer o princípio constitucional da impessoalidade e que rege a conduta da Administração Pública.

O Ministério Público da União tem por dever constitucional a fiscalização da lei, bem como ser impecável no quesito da transparência do serviço público, devendo evitar ao máximo que possíveis irregularidades e ilegalidades venham a se prolongar durante um semestre. Ademais, a proposta referida coaduna-se com o Processo de Modernização da Gestão Administrativa do MPU, que tem como uma das metas a ampliação do nível de transparência administrativa da Instituição, que conta com modernas ferramentas tecnológicas e pessoal altamente qualificado.

Sala da Comissão, em                      de setembro de 2011.

Deputada **Andreia Zito**  
PSDB/RJ